



**LEI Nº 1420/2019**

**Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 794/2005, que instituiu o “Vale Servidor” aos Servidores da Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS, para incluir os Conselheiros Tutelares no rol de beneficiados do vale alimentação, bem como para reajustar o valor do benefício, e dá outras providências.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do *caput*, suprimido os incisos I e II e alterada a redação do parágrafo único, todos do artigo 1º da Lei Municipal nº 794/2005, modificada pelas Leis Municipais nº 1089/2011 e nº 1304/2016, que institui o Vale Servidor aos Servidores da Prefeitura Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Vale Servidor para os servidores municipais da Prefeitura de Sentinela do Sul/RS, detentores de cargos efetivos e os temporariamente contratados, e para os Conselheiros Tutelares, na forma de vale alimentação.

Parágrafo Único - Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a Lei prevê o afastamento como de efetivo exercício público”.

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 794/2005, que institui o Vale Servidor aos Servidores da Prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do vale alimentação será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, reajustáveis na medida da disponibilidade financeira do orçamento e atendendo o que determina a Lei Complementar nº 101, de 2000”.



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2019.

**José Flávio Raphaeli Trescastro**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**Paulo Ricardo de Souza Duarte**  
Assessor Jurídico

**Graziele Ladwig dos Santos**  
Chefe de Gabinete